



Estado da Paraíba  
 PODER LEGISLATIVO  
 Câmara Municipal de Juazeirinho  
 “Casa José Cosme de Oliveira”



PROJETO DE LEI Nº. 13/2025

Juazeirinho – PB, 12 de março de 2025.

Admilson de Pituta  
 Vereador Presidente

*Admilson de Pituta*

*Waguinho Trajano*  
 Vereador  
 Waguinho Trajano  
 1º Secretário

FÉRIAS NA SEQUÊNCIA DA LICENÇA MATERNIDADE PARA “SERVIDORAS” DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria do Vereador Leonardo Freire de Medeiros.**

A Câmara Municipal de Juazeirinho, representante legal do povo de Juazeirinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede à Servidora do Município, que esteja no período puerpério, o direito de tirar as férias anuais de 30 (trinta) dias a que tem direito, na sequência da licença-maternidade;

Art. 2º - As férias na sequência da licença-maternidade serão de forma **OPCIONAL** por parte da servidora;

Art. 3º - As férias na sequência da licença-maternidade devem obedecer o prazo mínimo de 10 (dez) meses das férias tiradas antes do período puerpério;

**Parágrafo Único:** Fica a servidora responsável por requerer as suas férias na sequência da licença-maternidade através de **OFÍCIO** enviado ao Departamento de Recursos Humanos (RH) do município.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

APROVADO EM: 03/04/25

POR UNANIMIDADE VOTOS A

FAVOR      CONTRA

     ABSTENÇÃO

*Leonardo Freire de Medeiros*  
 VEREADOR  
 Juazeirinho - PB



Gabinete do vereador, em 12 de março de 2025.

*Waguinho Trajano*  
 WAGUINHO  
 SUBS CREVE